



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

EDITAL Nº11/2025/PAS/IFSULDEMINAS

2 de abril de 2025

EDITAL - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de Auxílio Alimentação para concessão aos estudantes dos cursos de graduação presenciais, na forma de refeições fornecidas pela empresa de alimentação coletiva que presta serviços ao *campus*.

1.INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital se destina, exclusivamente, à seleção de estudantes do IFSULDEMINAS – campus Passos, matriculados e frequentes em cursos de graduação presenciais, para serem contemplados pelo Auxílio Alimentação, contribuindo para permanência e êxito do estudante na conclusão dos respectivos cursos. Excluindo os estudantes matriculados apenas em dependências e em disciplinas isoladas.

1.2 O Auxílio Alimentação consiste no fornecimento da alimentação, concernente ao almoço (Bacharelado em Ciência da Computação) e ao lanche noturno (demais cursos de graduação noturnos), de segunda a sexta-feira, aos discentes selecionados através do presente Edital, iniciando no mês de maio/2025 e indo até enquanto houver disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único: as refeições a que se refere este edital serão produzidas pela empresa de alimentação coletiva que presta serviços ao IFSULDEMINAS - campus Passos, levando em consideração os preços estipulados por contrato.

1.3 Em consonância com estabelecido no Decreto 7.234/2010, serão atendidos no âmbito deste edital, estudantes com renda familiar per capita de um salário mínimo.

1.3.1 Excepcionalmente poderão ser avaliados pela Comissão os casos de alunos em situação vulnerável que não se enquadram no item 1.4.

1.4 A solicitação será direcionada à Comissão de Assuntos Estudantis do IFSULDEMINAS – campus Passos.

1.5 O ato de solicitação do Auxílio Alimentação gera a presunção de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.6 O Auxílio Alimentação, devido ao seu objetivo, poderá ser acumulado com outros tipos de auxílio financeiro concedidos pelo IFSULDEMINAS, bem como bolsas de fomento interno e externo.

1.7 Caberá o envio do recurso, justificando as solicitações indeferidas.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Para que possa ser contemplado por este Edital, o estudante deverá submeter sua inscrição por meio de formulário eletrônico, que pode ser acessado através deste link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSesqga_Bqta6PXfMCxBQkvetQZqwaJvowMYSb-IH6hrtwflaQ/viewform?usp=header

2.2 No formulário, o estudante deverá anexar a Folha Resumo do Cadastro Único atualizada, se tiver. Ou então, os comprovantes de renda do estudante e dos membros familiares, sendo a renda per capita familiar de no máximo um salário mínimo vigente.

Parágrafo primeiro: Estudante que recebe Auxílio Estudantil e deseja ser contemplado pelo auxílio alimentação também deverá preencher o formulário e enviar as documentações solicitadas conforme o item 2.2 deste edital.

2.3 Estudante que foi contemplado através do Edital 08/2024 - Auxílio Alimentação e, que fez uso ao direito adquirido, consumindo a alimentação com boa frequência, até a finalização do 2º semestre/2024, não será necessário anexar nenhuma documentação, apenas preencher o formulário e enviar para análise.

2.4 Estudante que se encontra matriculado por meio de cota que se refere à baixa renda - Ação Afirmativa L1, L2, L9 ou L10; e ainda, Estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda; não precisam anexar nenhuma documentação, apenas preencher o formulário e enviar para análise.

Sendo,

L1 - Estudante com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

L2 -Estudante com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas;

L9 - Estudante com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita e, estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico.

L10 - Estudante com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarados quilombolas.

2.5 Após inserir as informações, o estudante deverá clicar em “ENVIAR” para que a inscrição seja analisada.

2.6 O encerramento das inscrições no Sistema dar-se-á às 23h59 (horário de Brasília) do último dia do período para as inscrições. Caso precise de alguma ajuda e/ou orientação para sanar as dúvidas sobre a realização da inscrição e/ou envio das documentações, o(a) estudante deverá procurar a Assistente Social ou algum membro da Comissão de Assuntos Estudantis; o(a) estudante deverá atentar-se ao horário e forma de atendimento do seu campus.

3. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

3.1 Após o recebimento das inscrições, à Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos procederá com as análises e publicação do Resultado Final, com a indicação de aprovados e em lista de espera.

3.2 Os estudantes contemplados terão os nomes compartilhados com a empresa contratada para produção e fornecimento das refeições (almoço ou lanche noturno), que deverão ser consumidos no restaurante do campus nos horários pré estabelecidos.

3.3 Durante o período de vigência deste Edital, poderá haver suspensão ou cancelamento do auxílio, a pedido do estudante ou por decisão administrativa.

3.4 Se o estudante deixar de frequentar as atividades acadêmicas e/ou não retirar a alimentação por até 05 dias consecutivos, deverá informar antecipadamente à Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos, para não haver o cancelamento do auxílio.

3.5 O cancelamento do benefício ocorrerá quando o estudante deixar de frequentar as atividades acadêmicas e /ou não retirar a alimentação por mais de 05 dias e não apresentar justificativa.

3.6 O cancelamento do benefício aos estudantes que não apresentarem justificativas acarretará na transferência do direito à alimentação para estudantes da lista de espera, conforme a ordem de classificação.

4.RESULTADOS E RECURSOS

4.1 O deferimento ou indeferimento será informado ao estudante, via e-mail, através do endereço eletrônico registrado no formulário de solicitação (item 2.1).

4.2 Ao estudante que tiver seu pedido indeferido, caberá apresentação de recurso, dentro do prazo previsto em cronograma (item 9.1), por meio de preenchimento do formulário de recursos, disponível neste link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc69Mxm9gPaeJWHEN4Nj3UflenPfEtd2OEjAdsJAOVaPefZtg/viewform?usp=header>

4.3 Não serão consideradas as solicitações de recurso feitas por e-mail, ligação telefônica ou pessoalmente.

4.4 O recurso ou justificativa deve ser interposto, exclusivamente, pelo estudante solicitante.

4.5 O estudante interessado em recorrer deverá preencher o formulário de recurso, expondo seus argumentos de maneira clara e concisa, apresentando os documentos cabíveis para comprovação das informações ou complementação da documentação apresentada anteriormente.

4.6 Após a análise do recurso apresentado, à Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos emitirá parecer, dentro do prazo previsto no cronograma, e comunicará a decisão ao estudante, por envio de e-mail ao endereço cadastrado no formulário de solicitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO

5.1 No momento da solicitação, os estudantes deverão anexar a seguinte documentação ao formulário (ANEXO I):

- a. Para todos os estudantes que NÃO estão matriculados por cotas que se refere a renda baixa - Ação Afirmativa: L1, L2, L9, L10 e também não é estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico, será necessária a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da família, podendo ser feita através:

I - Cópia da Folha Resumo do CadÚnico atualizada, se tiver; **OU**

II- Documentos comprobatórios de renda (Último contracheque/holerite) aos profissionais empregados em empresas privadas, funcionários públicos e estagiários remunerados.

III- Declaração de Renda - ANEXO II, para profissionais, maiores de 18 anos.

IV- Declaração de Ausência de Renda - ANEXO III, para os membros da família e/ou estudante maiores de 18 anos.

Parágrafo primeiro: As declarações referente renda ou ausência de renda, deverão estar devidamente datadas e assinadas pela própria pessoa;

Parágrafo segundo: A Folha Resumo do Cadastro Único deverá estar devidamente atualizada nos últimos 2 (dois) anos. Poderá ser emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

5.2 Obrigatoriamente, deverá salvar todos os documentos do estudante e dos familiares EM 01 SÓ PDF e anexar no formulário de inscrição deste edital.

5.3 Os documentos necessários à solicitação do Auxílio Alimentação, deverão estar nítidos e legíveis. Caso contrário, a Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos poderá requerer ao solicitante que complemente a documentação, via e-mail. Esse procedimento poderá acarretar atrasos na análise do pedido e consequentemente no recebimento das refeições. E à Comissão de Assuntos Estudantis -

campus Passos poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1 Será deferida a solicitação do benefício para estudantes que comprovarem renda de até um salário mínimo por membro da família, considerando, para tanto, a soma da renda de todas as pessoas que habitam a mesma moradia.

6.2 Terão prioridade ao benefício, os estudantes:

I- contemplados pelo edital de 2024, desde que tenham apresentado frequência nas aulas e na retirada dos alimentos;

II- pessoa idosa com idade superior ou igual a 60 anos;

III- assistidos pelo NAPNE com laudo para Deficiência Intelectual, Física, Auditiva, Visual ou Múltipla;

IV- com alguma deficiência de modo geral;

V- matriculados através de Ação Afirmativa L1, L2, L9 ou L10 oriundos, prioritariamente, da rede pública da educação básica;

VI- que não recebem nenhum tipo de auxílio estudantil;

VII- que tem maior tempo de curso;

VIII- melhor frequência nas atividades acadêmicas;

IX- estudantes que vivenciarem situações atípicas ocorridas com o estudante ou familiares.

Parágrafo único: Caso o estudante ou familiares esteja passando por situações atípicas, degradantes, ou outras necessidades que deseje relatar, procure o Serviço Social do Campus, para dentro da atuação, prestar as devidas orientações e encaminhamentos necessários.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Após o deferimento da solicitação, o estudante contemplado deverá deixar o Termo de Compromisso assinado (ANEXO IV), na recepção do campus, ou algum membro da Comissão de Assuntos Estudantis, ou também no Setor de Atendimento ao Educando.

7.2 Através das informações da Secretaria de Registros Acadêmicos à Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos realizará conferência mensal da situação acadêmica dos estudantes assistidos, para verificação de atendimento à frequência mínima de 75%.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A inclusão de estudantes no programa está sujeita à disponibilidade orçamentária descentralizada pela reitoria.

8.2 Em caso de impossibilidade orçamentária para atender a todos os contemplados, será constituída lista de espera.

9. CRONOGRAMA

9.1 Os procedimentos a serem realizados no âmbito do presente edital deverão seguir o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	02/04/2025
Inscrições	02/04 a 10/04/2025
Publicação do Resultado Preliminar	a partir de 22/04/2025
Prazo para Recursos	24h após o resultado preliminar
Publicação do Resultado Final	a partir de 28/04/2025
Previsão para início da oferta da alimentação	a partir de 05 de maio/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o solicitante que não o fizer até cinco (cinco) dias após sua publicação. Não terão efeito de recurso/justificativa as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 O IFSULDEMINAS – *campus* Passos não se responsabiliza por qualquer problema no envio de documentação, motivados por erro e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

10.3 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 O(a) estudante solicitante se responsabiliza por toda e qualquer informação prestada quando da solicitação do auxílio, podendo ser responsabilizado administrativa, cível ou penalmente em caso de eventual fraude ou prestação de informação inverídica.

10.5 A administração dos dados fornecidos no formulário do Auxílio Alimentação segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/2018, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

10.6 À Comissão de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolver os casos omissos, situações eventuais ou outras não previstas no presente edital.

Juliano de Souza Caliar

Diretor-Geral do IFSULDEMINAS – *Campus* Passos

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

No momento da solicitação, os estudantes deverão anexar a seguinte documentação ao formulário:

- a. Para todos os estudantes que NÃO estão matriculados por cotas que se refere a renda baixa - Ação Afirmativa: L1, L2, L9, L10 e também não é estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico, será necessária a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da família, podendo ser feita através:

I - Cópia da Folha Resumo do CadÚnico atualizada, se tiver; **OU**

II- Documentos comprobatórios de renda (Último contracheque/holerite) aos profissionais empregados em empresas privadas, funcionários públicos e estagiários remunerados.

III- Declaração de Renda - ANEXO II, para profissionais, maiores de 18 anos.

IV- Declaração de Ausência de Renda - ANEXO III, para os membros da família e/ou estudante maiores de 18 anos que não exercem atividade remunerada.

Parágrafo primeiro: As declarações referente renda ou ausência de renda, deverão estar devidamente datadas e assinadas pela própria pessoa;

Parágrafo segundo: A Folha Resumo do Cadastro Único deverá estar devidamente atualizada nos últimos 2 (dois) anos. Poderá ser emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

Obrigatoriamente, deverá salvar todos os documentos do estudante e dos familiares EM 01 SÓ PDF e anexar no formulário de inscrição deste edital.

Os documentos necessários à solicitação do Auxílio Alimentação, deverão estar nítidos e legíveis. Caso contrário, a Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos poderá requerer ao solicitante que complemente a documentação, via e-mail. Esse procedimento poderá acarretar atrasos na análise do pedido e consequentemente no recebimento das refeições. E à Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-_____,

(nome do declarante)

declaro, sob as penas da lei que obtive como renda média dos últimos _____ meses, o valor de R\$

_____ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de

(descrever a atividade)

_____, realizado em _____.

(descrever a atividade)

(local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____,

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente

financeiramente de _____ (informar desde quando não exerce atividade remunerada)

_____, que é meu/minha

(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente)

_____ o(a) qual consta sob o número do RG

(informar grau de parentesco da pessoa)

_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, estudante do curso
_____ no IFSUDEMINAS, campus Passos, fui
contemplado no Edital de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2025 e estou ciente que a ausência em até 05 dias
nas atividades acadêmicas e/ou não retirar a alimentação por até 05 dias consecutivos e sem justificativa
impactará no cancelamento do benefício. O direito à alimentação poderá ser, automaticamente suspenso
caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados para
avaliação.

Passos, ____ de _____ de 2025.

Nome estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliano de Souza Caliari, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PAS**, em 02/04/2025 15:15:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 540503

Código de Autenticação: f2982a99f5



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais